



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025 –
DE ACRÉSCIMO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2025, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DA SEDE A LOCALIDADE CAIÇARA NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, S/N, Centro, Caridade do Piauí – PI, CEP: 64590-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, portador da Carteira de Identidade n.º 1.668.709, expedida pela SSP/PI, e CPF n.º 805.261.953-04.

CONTRATADA: RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.926.523/0001-01, com sede na Rua Capitão Zuca Santos, n.º 23, Centro, CEP: 64.590-000 Caridade do Piauí – PI, representada pelo Sr. **RAFAEL LAMARCK DE SOUSA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.825.301 SSP/PI e do CPF n.º 065.569.183-93.

1

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 083/2025**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 002/2025**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo n.º 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **ACRÉSCIMO DE VALOR DE 24,99%** (vinte e quatro, vírgula noventa e nove por cento), do valor do Contrato, firmado entre as partes em 30/07/2025, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA OITAVA**, linha 8.1 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica a vigência do Contrato inalterada, conforme a **CLÁUSULA OITAVA**, que cita o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica alterado pelo acréscimo de valor, sendo de a porcentagem mencionada na Cláusula Primeira, sendo de R\$ 196.937,20 (cento e noventa e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), a mais, perfazendo o valor total de **R\$ 984.886,24 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito do acréscimo de valor do contrato avençado no município.
2. O acréscimo do valor contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, do Art. 133 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.
3. A planilha orçamentária que deu causa a este instrumento e a solicitação de aditivo demonstrado pela empresa contratada, encontram-se anexo ao processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO, Transferências Especiais/ Outros**, do exercício financeiro de 2025, no Elemento de Despesa **44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2025, e encontra amparo legal no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

2

Caridade do Piauí, em 02 de dezembro de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:8052619530
4
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAFAEL LAMARCK DE SOUSA
SILVA:06556918393
Assinado de forma digital por RAFAEL LAMARCK DE SOUSA
SILVA:06556918393
RJC SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/MF sob nº 16.926.523/0001-01
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Ana Caroline de Carvalho Lima
CPF: 063.971.983-08

Ana Maria Reis Sousa
CPF: 042.601.003-51

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

Concorrência Eletrônica 002/2025